



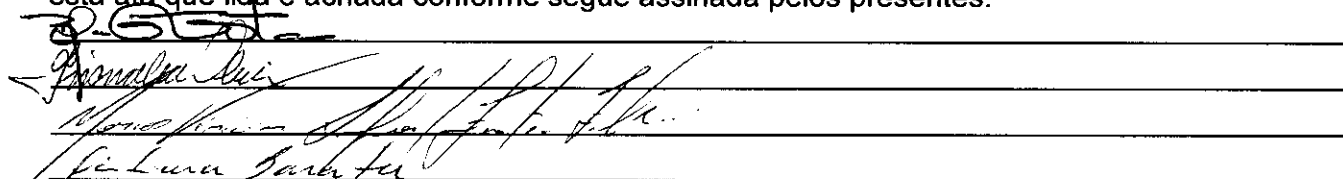
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Procuradoria Geral do Estado

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20140006/SEINFRA/CCC. No terceiro (3º) dia do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze), às 16h (dezesseis horas), na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Juvêncio Vasconcelos Viana – Procurador-Geral do Estado e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Augusto Barroso Rocha, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Maria de Fátima Barata de Oliveira e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, André Macedo Facó - Representante da SEINFRA, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SEINFRA, que tem por objeto as **OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO POLO INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DA SAÚDE – PITS, NO EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ.** O Senhor Presidente instalou a sessão informando que o Senhor Governador acatou a decisão da Comissão Central de Concorrências em conhecer o recurso interposto pela empresa **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, eis que tempestivo, para, no mérito: **1) DAR-LHE PROVIMENTO** única e exclusivamente para excluir do certame a empresa CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, visto que esta se encontra em recuperação judicial, sendo vedada a participação de empresas nesta situação, conforme dispõe o subitem 3.3.1 do edital desta licitação; **2) NEGAR-LHE PROVIMENTO**, quanto aos demais questionamentos levantados, pelos fatos e fundamentos jurídicos dispostos ao longo da decisão, discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC, que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados. Quanto ao recurso interposto tempestivamente pela empresa **RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA**, a comissão concedeu provimento, nos exatos termos da decisão retratada anteriormente no item (1). Em virtude das decisões ora prolatadas, bem como a desconsideração do novo lance ofertado pela empresa **RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA**, na sessão pública realizada em 24/08/2015, devido a não comprovação desta como sendo empresa de pequeno porte, a comissão proclama o novo resultado da Fase de Propostas Comerciais, descrito a seguir:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL-R\$	CLASSIFICAÇÃO
RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA	10.612.495,83	VENCEDORA
COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	10.784.298,24	2º LUGAR
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA LTDA	11.334.816,51	3º LUGAR

A proposta comercial da empresa **R. FURLANI ENGENHARIA LTDA** foi alijada do presente certame por ausência de manifestação de prorrogação e revalidação de proposta, com base no subitem 6.1.3. alínea “c” do edital. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Classificação datado de 12 de agosto de 2015, encerrando assim, na esfera administrativa, o julgamento da Fase de Propostas Comerciais, com o envio do mencionado resultado licitatório à SEINFRA, para providências de estilo (homologação e adjudicação), após a publicação deste novo resultado no Diário Oficial. Esta Ata será disponibilizada no site: www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

(CONT. APOSIÇÃO DAS ASSINATURAS – ATA – CP20150006/SEINFRA/CCC – 03/11/2015)

3

Assinatura
Ana Carolina P. Araújo - Resumo Construções
CONSI. BORGES CARNEIRO LTDA.

f

